



# PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heroica (Lei Provincial nº 43, de 13-03-1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-1971)  
ESTADO DA BAHIA



**Lei n.º 553/99**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso – X do Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

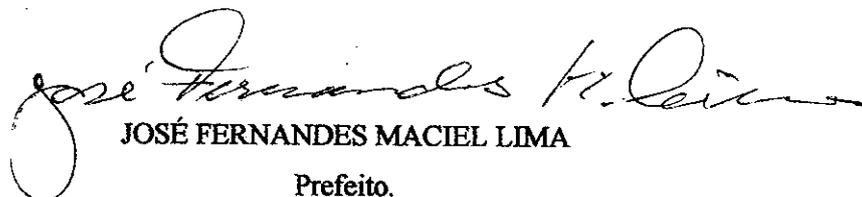
**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, adquirir uma área de terra medindo um hectare no Povoado de Capoeiruçu.

**Art. 2º** - O terreno adquirido viabilizará a implantação e execução de UMA HORTA COMUNITÁRIA no Povoado mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 14 de julho de 1999.

  
JOSÉ FERNANDES MACIEL LIMA  
Prefeito.